



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória

EDITAL N.º 53/2022

A Pró-Reitoria de Administração e a Pró-Reitoria de Ensino da Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória, no uso de suas atribuições legais, resolvem:

TORNAR PÚBLICOS

Os procedimentos normativos para a renovação da matrícula dos(as) acadêmicos(as) veteranos(as) dos cursos de graduação, ofertados nos regimes presencial e semipresencial, para o primeiro semestre de 2023.

1 DA MATRÍCULA

1.1 Os processos de matrícula acontecerão exclusivamente por meio eletrônico, via sistema de gerenciamento acadêmico (o acesso é feito via mentorweb.uniuv.edu.br/).

1.2 O processo de matrícula acontece em duas etapas:

- a) A Pré-Matrícula realizada conforme orientações constantes no item 1.4; e,
- b) A Matrícula propriamente dita, que é a efetivação da matrícula conforme subitens 2.1, 3.1 e 3.1.1.

1.3 O período para a realização das Pré-Matrículas será entre **os dias 07/12/2022 a 20/12/2022**, podendo, por decisão da Uniuv, ser prorrogado.

1.4 Para realizar a pré-matrícula, o(a) veterano(a) deverá:

- a) Acessar o sistema **Mentor Web**, na Central do Acadêmico (mentorweb.uniuv.edu.br/);
- b) No menu “Operação”, selecionar a opção “Matrícula 2023/1” para os cursos presenciais, e “Matrícula 2023/1” para os cursos semipresenciais;
- c) Conferir os dados cadastrais e atualizá-los, se necessário;
- d) Validar o termo de aceite eletrônico, manifestando sua concordância com os termos do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais;
- e) Selecionar a turma/módulo/curso que cursará no 1º semestre/2023;
- f) Imprimir o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, que deverá ser devidamente assinado e entregue na **Central de Relacionamento da Uniuv**, ou digitalizado e encaminhado para o e-mail contrato@uniuv.edu.br até o dia **20/12/2022**. Para o envio do



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória

contrato de prestação de serviços é necessário anexar cópia digitalizada, frente e verso, da carteira de identidade do(a) acadêmico(a) e de seu responsável financeiro, se for o caso;

- g) Caso o(a) acadêmico(a) não seja o(a) responsável pelo pagamento da semestralidade, deverá informar no contrato os dados do(a) **responsável financeiro** e solicitar sua assinatura, anexando cópia, frente e verso, da carteira de identidade;
- h) Após a realização da pré-matrícula online e do envio do contrato de prestação de serviços, o boleto (com desconto) estará disponível para impressão/download no prazo de até 1 (um) dia útil, no **link Boletos**, no *site* da Uniuv, com vencimento no dia **25 de janeiro de 2023**. A impressão/download do boleto, em tempo hábil para pagamento na data do vencimento, é de responsabilidade do(a) acadêmico(a).

2 DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

2.1 A Matrícula somente será **efetivada/confirmada**, isto é, deixará o *status* Pré-Matrícula e passará ao *status* Matrícula após:

- a) A **entrega do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** devidamente assinado, com cópia digitalizada, frente e verso, da carteira de identidade do(a) acadêmico(a) e de seu responsável financeiro, se for o caso, por e-mail: **contrato@uniuv.edu.br**, ou fotocópia impressa dos referidos documentos, na Central de Relacionamento da Uniuv; e,
- b) O **recolhimento** do boleto da primeira parcela da semestralidade.

2.2 O eventual pagamento de encargos educacionais não dá direito à matrícula, caso o(a) acadêmico(a) não apresente os documentos previstos no subitem 2.1, alínea a.

2.3 Somente após o cumprimento por parte do requerente do previsto no subitem 2.1, alíneas a e b é que o(a) acadêmico(a) passará a ter acesso em até 48 horas, às plataformas de ensino.

3 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 O(A) acadêmico(a) que não regularizar sua situação financeira referente a débitos de períodos letivos anteriores ao pretendido (inclusive multas da Biblioteca) não terá sua matrícula efetivada, ainda que entregue o contrato de prestação de serviços educacionais.



Fundação Municipal Centro Universitário da Cidade de União da Vitória
Centro Universitário de União da Vitória

3.1.1 Enquanto o(a) acadêmico(a) estiver na situação de pré-matrícula, ou seja, ainda não tiver cumprido o que é previsto no item 2, ele(a) não terá vínculo com a UniuV, conforme Art. 82 do Regimento Interno, ficando impossibilitado(a) de:

- a) fazer requerimento de matrícula em regime de dependência;
- b) ter seu nome incluído nos livros de chamada;
- c) concorrer a vagas de estágio;
- d) participar de projetos de pesquisa e/ou extensão;
- e) efetuar empréstimos na biblioteca;
- f) ter registro regular de notas e frequências;
- g) ter acesso às plataformas de ensino da UniuV;
- h) participar das disciplinas de Clínica Integrada (acadêmicos do curso de Odontologia).

3.2 Disciplinas cursadas sem que o(a) acadêmico(a) esteja **regularmente matriculado(a)** (matrícula efetivada) não terão notas e frequência computadas, e não poderão ser objeto de solicitação posterior para equivalência ou aproveitamento de estudos.

3.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Administração, ouvida a Pró-Reitoria de Ensino.

União da Vitória, 01 de dezembro de 2022.

Prof^ª Dra. Simone Santos Junges
Pró-Reitora de Ensino
(Assinado no original)

Prof^ª Ma. Rosidete Maria Karpinski da Costa
Pró-Reitora de Administração
(Assinado no original)